



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 92/2025 – São Paulo, quarta-feira, 21 de maio de 2025

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - CAPITAL SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

4ª VARA CÍVEL - EDITAL

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS PARA CITAÇÃO DE GILBERTO JULIO KUGELMANN (CPF/MF 093.127.778-74), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÚMERO 5005095-70.2019.403.6100, MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM FACE DO REQUERIDO.

A DOUTORA ANACÉLIA DE SOUSA RIBEIRO, EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA QUARTA VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar

possa, que por este Juízo e Secretaria tramitamos autos de Ação Civil de Improbidade

Administrativa número 5005095-70.2019.403.6100, distribuídos em 04/04/2019, em que figura

como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e GILBERTO JÚLIO KUGELMANN (CPF/MF 093.127.778-74) E

OUTROS 18 (DEZOITO) como RÉUS, para os fins de responsabilização de

GILBERTO JULIO KUGELMANN pelos atos de improbidade administrativa praticados enquanto no cargo

de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, bem como os particulares que se beneficiaram dos

ilícitos, apurados no âmbito do Inquérito Civil Público n. 1.34.001.005130/2014-07, que foi instruído com

cópias do Processo Administrativo Disciplinar n. 16302.000036/2013-51, no qual o Réu supramencionado

foi demitido por ter praticado diversos atos irregulares no exercício da função pública. Em despacho

proferido em 05 de abril de 2021 (ID 47473738), foi deferido o desmembramento do feito, permanecendo

apenas GILBERTO JÚLIO KUGELMANN na polaridade passiva da presente ação. Após várias tentativas

infrutíferas de localização do indigitado (ID 265472163, 263992799, 257911733, 293479873, 295491162,

305944019 e 34927387), tendo sido, inclusive, efetuadas pesquisas aos sistemas informatizados disponíveis

a este Juízo (ID 302010013 e 302008439) e encontrando-se o Réu em lugar incerto e não sabido, foi

determinada a citação do mesmo por Edital (ID 358679762), com prazo de 15 (quinze) dias, por

intermédio do qual fica citado para se manifestar, apresentando contestação, nos termos da Lei

número 14.230/21. Nos termos do art. 257, IV, do Código de Processo Civil, será nomeado

Curador Especial, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do Réu e de

terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no

local de costume, no saguão térreo (átrio) do Fórum Pedro Lessa, da Justiça Federal de São

Paulo. Eu, Analista Judiciário, RF 5.924, digitei. E eu, MARCO AURÉLIO DE MORAES, Diretor de

Secretaria, conferei e subscrevo, por ordem da MM. Juíza Federal Substituta. DRA. ANACÉLIA DE SOUSA RIBEIRO

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS PARA CITAÇÃO DE RODRIGO ALBA SALGADO (CPF/MF 267.826.158-19),

EXPEDIDO NOS AUTOS DAAÇÃO MONITÓRIA NÚMERO 5021073-58.2017.403.6100, MOVIDA PELA AUTORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM FACE DO RÉU RODRIGO ALBA SALGADO. A DRA. ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO, EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTADA QUARTA VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP., Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Secretaria tramitamos autos de Ação Monitória número 5021073-58.2017.403.6100 distribuída em 25 de outubro de 2017, em que figuram como Autora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e como Ré RODRIGO ALBA SALGADO (CPF/MF 267.826.158-19), referente à dívida de contrato particular de consolidação, confissão, renegociação de dívida e outras obrigações. Foram efetuadas várias tentativas infrutíferas de citação, conforme certidões dos Senhores Oficiais de Justiça Avaliadores (ID 8797126, 267128334, 281221545, 295701255, 312263551, 317055510, 3201511291, 334148339, 343178704, tendo, inclusive, procedida à consulta aos sistemas informatizados disponíveis a este Juízo (ID 343912356), foi determinada a citação do Réu por Edital (ID 347503693), com prazo de 30 (trinta) dias, por intermédio do qual ficam citados para que, nos termos do artigo 702 do Código Processo Civil, pague ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias. O Réu ficará isento do pagamento de custas processuais se cumprir o pagamento no prazo supramencionado. Caso o Réu alegue que a Autora pleiteia quantia superior à devida, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida, sob pena dos embargos serem liminarmente rejeitados, se esse for o único fundamento, nos termos do artigo 702, 2º, do Código de Processo Civil. Não opostos Embargos Monitórios, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. E para que chegue ao conhecimento do Réu e de terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão térreo do Fórum Pedro Lessa, da Justiça Federal de São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, em 05 de maio de 2025. Eu, Analista Judiciário, RF 5924, digitei e MARCO AURÉLIO DE MORAES, RF 1301, Diretor de Secretaria, conferiu. ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO